

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS****QUADRO RESUMO**

<b>Processo nº</b>	112/2021		
<b>Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº</b>		067/2021	
<b>Tipo</b>	Menor preço por ITEM		
<b>Dotações Orçamentárias</b>	Constante no edital		
<b>Da participação</b>	Licitação será destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06. <b>EXCETO para o item 14 – COMPUTADOR - I5 – que será destinado para ampla concorrência.</b>		
<b>1ª Sessão Pública</b>	20/09/2021 as 09h00min.		
<b>Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.</b>	20/09/2021 as 08h30min		
<b>Objeto do certame</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA</b> para atendimento das Secretarias do Município de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.		
<b>Editais</b>	O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site: <a href="http://www.piracema.mg.gov.br">www.piracema.mg.gov.br</a> e informações através <a href="mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br">licitacao@piracema.mg.gov.br</a> independente de qualquer pagamento. <b>NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.</b>		
<b>Contatos e informações:</b>	Eduarda Oliveira Rocha – Pregoeira Telefone (37) 3334-1299 E-mail: <a href="mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br">licitacao@piracema.mg.gov.br</a>		

**Lei Federal nº 8.666/93**

"Art. 15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

**Decreto Federal nº 7.892/13**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

*“Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.”*

## 1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Piracema, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 20 de setembro de 2021 às 09 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema, situado na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, nesta Cidade, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 105/2021 será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preços nº. 067/2021, do tipo "**MENOR PREÇO**", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às **09h00min. do dia 20/09/2021**, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piracema.

## 2 - DO OBJETO

2.1 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA** para atendimento das Secretarias do Município de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

## 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

3.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Piracema, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**3.4** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.5** – O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

**3.6** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.7** – As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.8** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 4 – DO CONTRATO

**4.1** – A Prefeitura Municipal de Piracema poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**4.2** - Os contratos decorrentes deste registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

**5.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Piracema, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata/contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado da ata/ contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Piracema – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**5.2** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

Piracema pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

**5.3** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**5.4** – A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

**5.5** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Prefeitura Municipal.

**5.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**5.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

**6.1** - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)** e informações através **[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

## 7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos;

**7.1.1 - EXCETO para o item 14 – COMPUTADOR - I5 – que será destinado para ampla concorrência.**

**7.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piracema  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo Licitatório nº ...../2021  
Pregão nº ...../2021  
Empresa:  
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Piracema  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório nº ...../2021  
Pregão nº ...../2021  
Empresa:  
CNPJ:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**7.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

**7.5 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**7.5.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio<sup>1</sup>, em dissolução ou em liquidação;

**7.5.2 –** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**7.5.3 -** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

**7.5.7 –** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## 8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**8.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**8.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**8.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

### **8.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

### **8.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:**

- Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

**8.3.3** - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

**8.4** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.**

**8.5** - A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

**8.6** - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**8.7** - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**8.8. A comprovação** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser apresentada junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

**a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**

**b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**

**c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.**

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**8.9 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

**8.10 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.**

**OBS: A falta da declaração “cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV” somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**INFORMATIVO:** Acórdão 2498/2021 TCU<sup>2</sup>: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

## 9. PROPOSTA COMERCIAL

**9.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- b. Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca, modelo (quando for o caso) e características**.
- g. Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, com frete e descarga às expensas do proponente.
- h. *Não haverá pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado.*

**9.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

<sup>2</sup> [https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/\\*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520](https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**9.5** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.6** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

*OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.*

*As propostas **PODERÃO** ser inseridas no programa da Memory Informática, disponível para download no sítio do município, [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) na aba licitação. A licitante deverá baixar o programa para que seja digitalizada a proposta de preços (preço e marca). A licitante deverá juntar ao envelope 01 - Proposta de Preços (digitada em papel), um Pen - drive ou CD-ROM com o arquivo (Proposta digital) devidamente gravado para que seja descompactado pela Pregoeira e Equipe de Apoio no ato de alimentação da Proposta no Sistema da Memory Informática. As instruções para baixar o arquivo (WSIC – Registra Proposta) e a sequência operacional para lançamento dos dados no sistema poderá ser verificada no ANEXO – X deste edital*

## 10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

**10.1** – A sessão pública terá início às **09h00min. do dia 20/09/2021** na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Piracema, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro – Piracema.

**10.1.1** - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 08h30min; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

**10.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por item**

**10.2.1** – Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Piracema

**ALERTA** aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

**10.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. Seleção da proposta de menor preço;
- b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

- c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

**Importante:** Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

**10.5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**10.9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

**10.10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.12** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.14** – Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**10.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**10.17** - A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

**10.18** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## 11 – DOCUMENTAÇÃO

**11.1** - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### 11.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

**11.2.1** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.2** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.4** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

### 11.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**11.3.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**11.3.2** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

**11.3.3** – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

**11.3.4** – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal referente ao domicílio da empresa;

**11.3.5** – Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa;

**11.3.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

<sup>3</sup> O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

#### 11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

**11.4.1** - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

#### 11.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**11.5.1** – ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando fornecimento similar e satisfatório ao objeto desta licitação.

#### 11.6 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

**11.6.1** - Os LICITANTES deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

**11.6.2** - Os LICITANTES deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

#### 11.7 – DOS DOCUMENTOS

**11.7.1** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**11.7.2** - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

**11.7.3** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

#### 12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

**12.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.

**12.1.2** – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**12.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

### 13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**13.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro preferencialmente através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema.

**13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**13.1.4.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

**14.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.

**14.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

**14.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**14.3.1** - Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail [licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema.

**14.4** - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeira examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.

**14.5** - Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**14.6** – Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 15 – ADJUDICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**15.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2** – A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

## 16 – HOMOLOGAÇÃO

**16.1** - Compete ao Prefeito Municipal a homologação deste Pregão.

**16.2.** A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**16.3** - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

d) O registro a que se refere o item 16.3 deste Edital tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

## 17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**17.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema e no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) sendo esta de responsabilidade do Município.

## 18 – DO FORNECIMENTO;

**18.1** - O objeto do presente certame será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Saúde, através de formulário próprio da Saúde, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

**18.2** - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo em até **10 (dez) dias** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

**18.3** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**18.4** - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**18.5** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**18.6** - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**18.7** - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**18.8** - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

**18.9** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**18.10 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

## 19 – PAGAMENTO

**19.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, com as autorizações e acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

**19.2** - As notas fiscais deverão ser eletrônicas, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

**19.3** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**19.4** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**19.5** - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

## 20 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**20.1**– O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

**20.2** - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**20.2.1** – A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## 21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

**21.1.1**- Descumprir as condições da ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**21.1.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**21.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**21.1.4** - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**21.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**21.2.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## 22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

02.03.10-04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 57	1.00.00
02.03.20-04.122.0402.2073.3.3.90.30.00 – Ficha 118	1.00.00
02.03.20-06.181.0402.2010.3.3.90.30.00 – Ficha 127	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009.3.3.90.30.00 – Ficha 134	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 198	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2276.3.3.90.30.00 – Ficha 212	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2082.3.3.90.30.00 – Ficha 236	1.01.00
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 292	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 – Ficha 303	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 – Ficha 334	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275.3.3.90.59.00 – Ficha 366	1.00.00
02.08.10-08.244.2719.2309.3.3.90.30.00 – Ficha 408	1.00.00
02.08.10-08.244.2722.2306.3.3.90.30.00 – Ficha 450	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171.3.3.90.30.00 – Ficha 496	1.00.00
02.10.10-17.122.0402.2316.3.3.90.30.00 – Ficha 551	1.00.00
02.11.10-04.122.0402.2323.3.3.90.30.00 – Ficha 605	1.00.00

## 23 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**23.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento.

## 24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** – A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**24.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**24.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**24.6 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

**24.7** - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Município de Piracema e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**24.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Passa Tempo-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.9** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**24.10** - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a pregoeira e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

## 25 – ANEXOS

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**ANEXO V** – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

**ANEXO VII** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato

**ANEXO IX** - Instruções para preenchimento da proposta digital.

Piracema, 01 de setembro de 2021.

**Wesley Diniz**  
Prefeito Municipal

**Eduarda Oliveira Rocha**  
Pregoeira

**Rafael Márcio Pereira**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/MG 144.684



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO Nº 112/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

**01 – OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA para atendimento das Secretarias do Município de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

**02 – JUSTIFICATIVA:** Prover o fornecimento de equipamentos, acessórios e peças de informática a Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG.

**03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

#### 04 - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO COMPLETA:

##### 4.1. Quadro demonstrativo de quantitativo e descrição:

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Produto
1	5	Unidade	<b>APARELHO DE TELEFONE DE MESA</b> Possui tipos de campainha em 3 volumes (alto, médio e baixo) com 2 timbres; Teclado com 15 teclas sendo 12 teclas numéricas e 3 teclas de funções e pode ser instalado na parede; Posição de uso: Mesa ou parede; 3 funções: Flash, Redial e Mute; 3 volumes de campainha 2 timbres de campainha Duração do flash 300 ms Acompanha cabo RJ11 de 1.2mts Sinalização de linha pulso e tom Sem chave Dimensões (A x L x P): 85 x 134 x 200mm
2	10	Unidade	<b>APARELHO DE TELEFONE FIXO</b> Com fio e identificador de chamadas
3	25	Unidade	<b>APARELHO DE TELEFONE FIXO</b> Sem fio e identificador de chamadas
4	50	Unidade	<b>APOIO PARA OS PÉS</b> Ergonômico Posição Ajustável Resistente Favorece A Postura Corporal Correta Possui Regulagem De Altura E Inclinação Descanso E Conforto Aliviando A Pressão Dos Seus Pés E Pernas (Garantia 36 meses)
5	50	Unidade	<b>BATERIA DE NOBREAK</b> BATERIA SELADA 12V 7AH Estacionária, Garantia de 1 ano total do fabricante
6	8	Unidade	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> Imprime scanner e copia. Método de impressão: laser eletrofotográfico. Display LCD (tipo / tamanho): LCD monocromático 5 linhas 22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			<p>caracteres.</p> <p>Tamanho do papel: até 21,6cm x 35,6 cm (tamanho ofício). Velocidade de impressão: até 40 PPM Resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi ou superior Emuladores: pcl5, br-script3, ibm proprinter, Epson fx. Memória (padrão / máxima): 128mb / 384mb. Capacidade de impressão duplex: capacidade entrada de papel (máxima): multiuso capacidade 50 folhas Capacidade de entrada opcional (máxima): bandeja com Capacidade para 500 folhas. Capacidade de saída (máxima): 150 folhas Alimentado automático de documentos (adf): até 50 páginas. Interfaces padrão: ethernet e usb Velocidade de cópia (máxima): até 40 com. Capacidade de cópia duplex: sim Resolução da cópia: 1200 x 600 dpi Redução/ampliação de cópia: de 25 a 400%, em incrementos de 1% Opções de cópia: cópias ordenadas, n em 1, múltipla (até 99). Tipo de scanner: mesa plana colorida (vidro) com alimentador automático de documentos (adf). Tamanho do vidro do scanner: 21,6cm x 35,6 cm (tamanho ofício). Capacidade de digitação duplex: sim Resolução do scanner: ótica: até 1200 x 1200 dpi interpolada: até 19200 x 19200 dpi. Função “digitalizar para”: arquivo, imagens, e-mail, ocr, ftp, usb, pasta de rede. Visualizador de documentos / software de ocr: nuance paperport 12se com ocr para Windows. Compatibilidade do sistema operacional: Windows 7, Windows vista, Windows 7 Professional x64, Server 2008 / 2016, Linux. Ciclo de trabalho mensal (máximo): até 50.000 paginas/mês.</p>
7	20	Unidade	<p><b>CABO DE DADOS SATA</b> Características: Permite conectar um disco rígido ou drive óptico SATA em uma controladora SATA; Especificações: Conectores 2 x SATA (fêmea); Padrões suportados: SATA 1.0 (150MB/s) / SATA 3Gbps (300MB/s); Comprimento: 30cm.</p>
8	20	Unidade	<p><b>CABO DE REDE CAT 5</b> Aplicação: Redes e CFTV Bitola: 24 AWG Fio Rígido Blindagem: Sim Isolamento: termoplástico Revestimento: PVC retardante a chamas Embalagem: Caixa com 305 metros Estruturado: 4 pares trançados Condutores: 8 x 24AWG (4 pares) Tipo de condutor: sólido</p>
9	20	Unidade	<p><b>CABO ENERGIA PARA COMPUTADOR</b> Tipo: Tripolar; Comprimento: 1,5m</p>
10	10	Unidade	<p><b>CABO REDE CAT 6</b> Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 23 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM, CMR e LSZH, Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m) com gravação de dia/mês/ano - hora de fabricação, proporcionando</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			rastreamento do lote.
11	25	Unidade	<b>CAIXA DE SOM</b> Potência total de saída de 8w: 4w + 4w (rms); Frequência de resposta: 60hz ~ 20khz; Impedância dos alto-falantes: 4 ohms; Alimentação: usb (5v); Conexão de áudio: miniplug p2 3,5mm estéreo; Garantia mínima, de 01 (um) ano.
12	8	Unidade	<b>CALHA 8 TOMADAS P/ RACK 20 AMPERES</b> Régua de tomada novo padrão brasileiro - Padrão 19" 1U com 08 tomadas - 20ª Régua com corpo metálico e pintura epóxi. Tomadas no novo padrão brasileiro. Cabo PP de 1,5MTS com plug injetado. Barramento interno em cobre Padrão para 20A. Tomadas e cabos com certificação do IMETRO. Régua bivolt para 110/220V. Cor preto.
13	10	Unidade	<b>CARTÃO MICRO SD</b> Cartão de memória micro SD 64 GB Classe 10 para Câmera Sony - HDR-CX240
14	42	Unidade	<b>COMPUTADOR - I5</b> Com Sistema operacional Windows 10 64-bit Professional. Processador Litografia de no máximo 14nm, 4 núcleos e 4 "threads" presentes na pastilha, Com frequência de clock de 3,2 GHz e frequência turbo de 3,6 GHz, cache 6mb, Conjunto de instruções de 2 canais independentes de 64-bit, suporta até 32 gb ddr4-1600 de Memória ram ou superior. Memória RAM 8 gb ram ddr4 1600 ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos(dual channel) Dispositivos de armazenamento 1 ssd 480gb no mínimo. Interface de rede local Padrão fast Ethernet IEEE 802.3, 10/100/1000 mbps. Placa de som On board. Placa de vídeo Onboard (mínimo 256 MB). Unidade ótica Unidade integrada de leitura de CD-ROM e DVD-rom e gravação de CD-rw, DVD-rw e DVD+rw 5 ¼" Sata. Kit teclado + mouse Teclado padrão ABNT 2/ mouse óptico. Interface USB. 8 portas usb sendo 2 usb 3.0 e mínimo 2 (duas) na parte frontal do microcomputador (não será aceito qualquer tipo de adaptador). Fonte de alimentação 01 (uma) fonte com potência mínima de 250 watts, com pfc (fator de correção de energia ativa ou passiva) ativo. Faixa de Tensão de entrada de 100vac a 240vac a 50/60hz, com seleção automática de tensão. Gabinete Acabamento da chapa do gabinete em microtextura com proteção contra cargas eletrostática e corrosão; possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações; <b>não poderá ser lacrado</b> ; permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador. CD drivers para reinstalação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			<p>Cor do equipamento Preta ou preta e prata. Certificação ou atestado de avaliação de conformidade Norma iec 60.950 ("safetyofinformationtecnologyequipamentincluding business equipment") ou sua equivalente norma nbr 10.842, ou sua atualização, emitido por um organismo acreditado pelo Inmetro. Esse certificado deverá ser fornecido até o momento da entrega do equipamento. Garantia 12 meses on-site (mínima), <b>troca de HD com retenção da peça danificada por questões de sigilo das informações que podem ser recuperadas do disco.</b> A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema; e o suporte técnico e a garantia deverão ser necessariamente prestados pelo fabricante ou pela rede de assistência técnica autorizada; devendo ser atendidos em até 02 (dois) dias úteis após a abertura do chamado (em horário Comercial) O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data da entrega da proposta. Monitor 18,5" widescreen (16:9) Resolução 1.366 x 768 - 60 Hz Padrão de fixação Vesa Ângulo de visão 90° horizontal Suporte de cores 16,7 milhões cores Conexões Dvi ou display port</p>
15	1	Unidade	<p><b>Computador – I7</b> Microprocessador I7 10ª Geração com tela 15". Sistema Operacional: Windows 10, Home Single. Language 64bit, em Português Brasil). Processador: clock 2.9GHz (tangível 4,8GHz), cache de 16M, octa-core, placa gráfica dedicada 2GB. Memória RAM: 16GB Armazenamento: SSD 512GB Portas e slots: Drive óptico; Botão liga/desliga; Cartão SD; Headset; 3x USB3. 1 (frontal); 1 x USB 3.1 Type-C (frontal); Portas de áudio (3x canal 5.1); Displayport 1.4; HDMI 2.0b; 4x quatro portas USB 3.1 (traseira); 2x duas portas USB 2.0 (traseira); 10/100/1000 RJ-45. Rede: placa de rede e Wireless inclusas, velocidade mínima 866Mbps Mouse e teclado: incluso, sem fio, Wireless. Periféricos: incluso caixas de som sem fio, Bluetooth.</p>
16	100	Unidade	<b>CONDULETE - 2/4</b>
17	100	Unidade	<b>CONECTOR FÊMEA: RJ45 Keystone</b>
18	8	Unidade	<p><b>COOLER / BASE PARA NOTEBOOK</b> Alta potência com 1500RPM 6 Coolers com 7cm, Maior fluxo de ar, Compatível com notebook até 17" Dimensões do produto 37,5 X 28,5 X 2,5 cm 2 Portas USB / Com LED</p>
19	30	Unidade	<p><b>COOLER 1150/1155/1156 SOQUETES COMPATÍVEIS</b> Intel LGA 1150 / 1155 / 1156; Processadores compatíveis: Intel Core i3, i5 e i7;</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			Voltagem de entrada: 12V DC; Potência: 1.4V; Velocidade do cooler: 2200+ -10% RPM; Nível de ruído: 25+ 110% dBA
20	10	Unidade	<b>COOLER 775 SOQUETES COMPATÍVEIS</b> Intel LGA 775; Dissipador 85 x 87.2 x 31.6mm; Material do dissipador alumínio; Ventilador ø 90 (80) x 80 x 25.4 mm; Velocidade 600 – 3000 R.P.M.; Fluxo de ar 10.56 - 57.21 CFM; Pressão 0.18 - 4.27 mm H2O; Vida-útil 45000/hrs; Conector 4-pin (Conector fonte); Mancal Ball Bearing; Ruído 17.3 - 36 DB (A); Voltagem 12 v; Interface térmica AK-455 pré-aplicado
21	20	Unidade	<b>COOLER PARA RACK</b> Ventiladores bivolt, grades cromadas de metal, botão liga/desliga, fusível de 10a, comum pequeno, possível encontrar em qualquer eletrônica, chave inversora de voltagem, localizada na parte traseira da régua para maior segurança do equipamento, parafuso e porca gaiola para fixar a régua de 19.
22	5	Unidade	<b>DVD EXTERNO</b> Tipo de Drive: Interno; Interface: SATA; Cor: Preto; -Velocidade de Leitura: - DVD-R (SL/DL) 12x; - DVD+R (SL/DL) 12x; - CD-RW 40x; - DVD-RW (SL/DL) 13x; - CD-R 48x. -Velocidade de Gravação: - DVD-RW 6x; - DVD-R DL 8x; - DVD-R 24x; - CD-RW 24x; - CD-R 48x
23	50	Unidade	<b>ELETRODUTO ¾</b>
24	50	Unidade	<b>ESTABILIZADOR DE ENERGIA</b> 300va 120volts 4 tomadas
25	5	Unidade	<b>EXTENSÃO ELÉTRICA - 10 metros</b>
26	5	Unidade	<b>EXTENSÃO ELÉTRICA - 20 metros</b>
27	5	Unidade	<b>EXTENSÃO ELÉTRICA - 5 metros</b>
28	20	Unidade	<b>FITA DUPLA FACE</b> Velcro Preto 3 metros
29	10	Unidade	<b>FONTE ATX 500 W REAL</b> Bivolt 20 + 4 Pinos Sata Garantia de 12 Meses contra defeitos de fabricação
30	20	Unidade	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX</b> Com um ventilador de 140mm, silencioso e de alta durabilidade. Saída de +12V single rail para até 38A de corrente. PFC Ativo (Fator de correção potência). Entrada AC com chaveamento automático 100 a 240V; MTBF de 100.000 horas. Padrão: ATX 12V 2.2 Ventilador: 140 mm Potência Combinada Operacional: 500W Faixa de Temperatura Operacional: 0 a 50 °C Tipos de Proteção: curto circuito, sobre tensão, sobre corrente e sobre potência. Cabo de força: Sim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			Certificado pelo INMETRO Conectores: 1 = MB ATX 24p 4 SATA, 2 = PCIE (6 pinos), 1 = ATX 12V 8 (4+4) pinos
31	03	Unidade	<b>GABINETE RACK MINI PAREDE</b> 16U X 600L X 19" X 570 PROF.
32	03	Unidade	<b>GABINETE RACK MINI</b> 12UX19X570 PROF. 15
33	10	Unidade	<b>HD EXTERNO 1 TB INTERFACE</b> USB 3.0 compatível com USB 2.0 Transferência: 6Gb/s Tamanho: 2.5"
34	20	Unidade	<b>HEADSET MULTIMÍDIA COM HASTE AJUSTÁVEL PARA PC</b> Notebook para uso em vídeo conferências, programas, Skype e outras aplicações. Conta com haste flexível para maior qualidade de uso. Microfone ajustável e controle de volume. CARACTERÍSTICAS: • Microfone ajustável; • Controle de volume embutido; • Ideal para PC e Notebook; • Conexão P2; • Instalação Plug&play; • Frequência: 20Hz ~ 20kHz; • Peso: 115g. Mais informações: Sensibilidade: 103 dB SPLA 1kHz; Impedância: 32Ω; Frequência de resposta: 20Hz ~ 20kHz; Plugue P2 3,5mm estéreo; Cor: Preto; Extensão do cabo: 1,8 m (± 0,3); Dimensões: Ø 40,0 mm (alto-falante) / Ø 5,0 x 6,0 mm (microfone).
35	20	Unidade	<b>HUB 8 PORTAS</b> Interface: 8 10/100 / 1000Mbps RJ45 portas Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, Fonte de energia: 100-240 V CA, 50 / 60Hz
36	4	Unidade	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA</b> Wi-fi Bulk Ink, Funções: Impressora, Copiadora, Scanner. Velocidade de impressão (preto): 33 PPM; Velocidade de impressão (cor) : 15 ppm; Resolução: 5760 x 1440 dpi; Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4 Capacidade de saída de papel: 30 folhas de papel A4; Voltagem: Bivolt; Conexões: Wi-Fi (IEEE 802.11b/g/n) USB 2.0 de alta velocidade; Multifuncional EPSON Tanque de Tinta. Garantia mínima de 12 meses.
37	2	Unidade	<b>MAQUINA PLASTIFICADORA E LAMINADORA</b> Laminadora elétrica à quente de fácil operação Rápido pré-aquecimento com temperatura estável e uniforme Realiza a laminação com excelente qualidade em filmes plásticos Produz um trabalho profissional e limpo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			<p>Motor reversível que permite puxar ou empurrar o material Controle eletrônico de temperatura Cilindros revestidos em silicone Recomendada para plastificação de fotos, documentos, etc Especificações Cor: Bege Alimentação: 110V Potência: 600W Temperatura: ajustável de 100C a 200C Tempo de pré aquecimento: de 4 a 6 minutos Largura máxima de entrada: 338mm Largura máxima de laminação: 320mm Velocidade máxima: 42cm/min Medidas Comprimento: 56cm Profundidade: 28cm Altura: 15,3cm Peso: 7,5kg Itens inclusos 1 Laminadora A3 Garantia 12 Meses de garantia. Máquina plastificadora; Plastifica até tamanho de papel ofício extensão de plastificação: 230 mm; Consumo de energia: aquecendo: 460 w; Aquecida: 60 w bivolt: 110/220; Reverse velocidade: 50 cm/minuto aproximadamente Dimensões: comprimento: 350 mm, altura: 165 mm, largura: 240 mm.</p>
38	20	Unidade	<b>MEMÓRIA PARA COMPUTADOR</b> DDR2 2 GB , 800 MHZ
39	20	Unidade	<b>MEMÓRIA PARA COMPUTADOR</b> DDR3 4 GB, 1600 MHz
40	20	Unidade	<b>MEMÓRIA PARA COMPUTADOR</b> DDR 3 4GB 1333MHZ
41	20	Unidade	<b>MONITOR 19" WIDESCREEN (16:9):</b> Resolução 1.366 x 768 - 60 Hz Padrão de fixação Vesa Ângulo de visão 90° horizontal Suporte de cores 16,7 milhões cores Conexões Dvi ou display port
42	30	Unidade	<b>MOUSE ÓPTICO</b> 800 dpi 3 botões com scroll Conector padrão <b>PS2</b> Cor preta Compatível com Windows XP/7/10
43	30	Unidade	<b>MOUSE ÓPTICO</b> 800DPI 3 botões Conector <b>USB</b> Cor Preta Compatível com Windows XP/7/10
44	20	Unidade	<b>MOUSE PAD</b> Apoio punho, material elastômero, tecido e gelatina de silicone, cor azul, comprimento 39, largura 60, altura apoio punho 20, características adicional ergonômico/base antiderrapante e bordas arredondas.
45	02	Unidade	<b>NO-BREAK 3KVA</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			<p>Forma de onda senoidal pura. Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais): Saída padrão USB para comunicação inteligente. Bivolt automático: entrada 115-127V~ / 220V~ Bivolt e saída 115V~. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado; Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak. 8 Tomadas (Saída) Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída. Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia, potência excedida e sobretemperatura. Botão liga/desliga temporizado com função Mute:.. Software para gerenciamento de energia SMS Power View, compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux.</p>
46	52	Unidade	<p><b>NOBREAK 600VA</b> 300watts de potência de saída. Entrada de tensão nominal: 115v; Frequência de entrada: 60 hz +/- 5 hz; Conexão de entrada plug nbr 14136; com comprimento do cabo (fixo): 1,28 metros; Fator de potência: 50%; Eficiência em carga total: 90.0%; Frequência de saída (sincronizada com rede elétrica) 60 hz;. Conexões de saída: 4 tomadas NBR 14136. Autonomia em meia carga de 10 minutos e em plena carga de 30 minutos. Bateria selada chumbo-ácido (12 v – 7 ah), livre de manutenção e a prova de vazamento; Tempo de recarga: típico 12 horas; Com cabos e manuais inclusos</p>
47	5	Unidade	<p><b>NOTEBOOK</b> Intel Core i5 10ª geração. Windows 10 home Frequência de 1.60 a 4,20 Ghz. 6Mb cache. 8Gb ram DDR4, Expansível até 16Gb. SSD 256Gb. Tela 15,6" Led HD 1366x768. Vídeo on Board. Lan 10/100 Mbps. Wireless compatível com IEEE 802.11ª/b/g/n/ac. Teclado português do Brasil padrão ABNT2 com teclado numérico. Fonte Bivolt. Manual e termo de garantia em português do Brasil. Garantia de 12 meses.</p>
48	1	Unidade	<p><b>NOTEBOOK</b> Intel core i7 (9ª geração ou superior). Windows 10 Home ou Superior Memória RAM: 16GB (Minimo) Armazenamento: SSD 512GB Tela: 15" IPS Placa de Vídeo: 2GB, mínimo (dedicada) Teclado padrão abnt2 com teclado numérico, mínimo de 2 usb3.0 e 2 USB 2.0. Lan 10/100/1000 Wireless compatível com IEEE 802.11ª/b/g/n/ac</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			Fonte bivolt, Manual e termo de garantia em português do Brasil Garantia 12 meses
49	20	Unidade	<b>ORGANIZADOR DE CABO PARA RACK</b> Guia Organizador de cabo Horizontal fechado para rack 19", padrão de 19" para instalação em racks, guia com corpo metálico e pintura epóxi. tampa removível com encaixe. Largura de 19". Profundidade de 50MM.
50	6	Unidade	<b>PAINEL PASSA CABO P/ RACK 2UX19"</b>
51	40	Unidade	<b>PATCH CORD CAT5E 1,5 MTS AMARELO</b>
52	40	Unidade	<b>PATCH CORD CAT5E 1,5 MTS AZUL</b>
53	40	Unidade	<b>PATCH CORD CAT5E 1,5 MTS VERMELHO</b>
54	06	Unidade	<b>PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E</b>
55	80	Unidade	<b>PEN-DRIVE: 32 GB</b> USB Slim
56	20	Unidade	<b>PLACA DE REDE - PCI EXPRESS 1.1</b> Conexão 10 / 100 / 1000 Mbps Totalmente compatível com: IEEE 802.3, IEEE 802.3 u, IEEE802.3ab Suporta half / full duplex e modo 802.3x Flow Control Suporta IEEE802.1P Layer2 Encoding Priority Suporta IEEE 802.1Q VLAN tagging Detecção Crossover e Auto Correction operation Função Wake-on-LAN e emote wake-up Sistemas operacionais: Win 2000/XP/2003/Vista /Win7/2008/Win8/Win8.1(32/64 bit)
57	10	Unidade	<b>PLACA MÃE 1150 P/ INTEL LGA 1150</b> MATX H81MC/BR, 2xDDR3 DVI/VGA, USB3.0, 1-PCI, SATA6GB/s Rede Gigabit Porta Paralela Bios UEFI
58	10	Unidade	<b>PLACA MÃE 1155 PARA PROCESSADOR</b> Socket LGA1155 Suporta processadores Intel Core Dual Core i3 / i5 / i7 Chipset: - Intel H61 Memória: Suporta Dual Channel DDR3, Suporta até 16 GB de memória, 2 slots DDR3 SDRAM (240 pinos), Suporta memórias DDR3 1.066 / 1.333MHz Slots de expansão: - 1x PCI (v2.2), - 2x PCI Express 1x (v2.0), - 1x PCI Express 16x (v2.0) Armazenamento: - 4 canais SATA 3Gb/s providos pelo chipset Intel H61 Conexões I/O Internas: - 1x TPM, - 1x Serial, - 3x USB v2.0, - 1x S/PDIF Out, - 1x LPC_DEBUG, - 1x Chassis Intrusion, - 1x Front Panel Audio, - 1x Internal Mono speaker, - 3x 4 pinos para ventoinhas (PWM). Conexões I/O no Painel Traseiro: - 1x Paralela, - 4x USB v2.0, - 1x VGA (vídeo)*, - 1x DVI-D (vídeo)*, - 1x RJ-45 (rede integrada), - 3x 3,5mm (áudio integrado), - 1x PS/2 para teclado / mouse
59	5	Pacote	<b>PLÁSTICO POLASEAL</b> Transparente, com solda; Esp 0,07 175Micras; Medindo 80X110mm;Plastificar RG; Pacote com 100 unidade.
60	3	Unidade	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)</b> Características: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; deve possuir interfaces de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; alimentação automática 100-120V, 220-240V; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA, manual do usuário; suportar apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de fábrica. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber
61	10	Unidade	<b>RAM DDR3 4GB 1066</b>
62	12	Pacotes	<b>RJ 45</b> Conector RJ45 Macho CAT.5e, Transparente, U/UTP, 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 Pacote com 100 unidades
63	500	Unidades	<b>RJ45 CAT 6</b> Conector RJ45 Macho CAT.6e, Transparente, U/UTP, 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0
64	10	Unidade	<b>ROTEADOR</b> 4 portas Fast (1 Internet e 3 LAN): ideal para planos de internet de até 100 mega » Aplicativo Wi-Fi Control Home: » Tecnologia Wi-Fi 5 com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n) » Suporte a Beamforming e MU-MIMO: maior performance e estabilidade mesmo com mais dispositivos conectados na rede Wi-Fi » Suporte a IPv6: » 5 anos de garantia
65	1	Unidade	<b>SCANNER DE MÃO</b> Scanner Portátil De Mão Sem Fio Manual Em Português Impresso Armazena No Cartão Micro Sd Para Passar As Imagens Para O Computador, precisa De Um Cabo Usb Capinha De Proteção! <b>Especificações:</b> - <b>Resolução De Digitalização:</b> 900dpi/600dpi / 300dpi - <b>Formato</b> A4 (216mm) - <b>Suporta</b> Cartão Micro Sd/Tf Até 32gb - <b>Largura Da Digitalização:</b> 217mm - <b>Altura Da Digitalização:</b> Aprox. Até 1200mm. - Tela Lcd. - <b>Formato De Arquivo:</b> Jpg, Pdf - <b>Utiliza</b> 2 Pilhas Alcalinas AA (Não Inclusa) - <b>Desligamento Automático</b> Após 3 Minutos Sem Uso - <b>Dimensões:</b> 250mm 30mm 25mm - <b>Opção:</b> Apenas Colorido <b>Itens Incluídos:</b> - Scanner Portatil 1 - Case Para Guardar O Scanner 1 - Caixa Do Produto 1 - Cabo Usb 1 - Cd 1 - Manual Esse scanner é para no máximo A4
66	30	Unidade	<b>SSDS NO FORMATO 2,5”:</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			(dois vírgula cinco polegadas); Interface SATA 3.0 (6 Gb/s) Compatível com versões anteriores (SATA 2.0 (3 Gb/s); Capacidade mínima de 240 GB; Velocidade de leitura (read) sequencial mínima de 450 MB/s; Velocidade de gravação (write) sequencial mínima de 400 MB/s; Expectativa de vida útil (MTBF) mínima de 1 milhão de horas; Dimensões máximas: 8 mm (altura), 72 mm (largura) e 105 mm (comprimento); Garantia do hardware: mínima de 3 anos pelo fabricante
67	10	Unidade	<b>SUPORE DE MONITOR</b> Com regulagem de altura Padrão Versa 7,5 x 7,5 e 10 x 10 cm, Altura: Medida da base até os furos superiores - Fechado 27 cm / aberto 38 cm, Material: ABS, Cor: Preta, Peso: 800 g, Suporte Monitores de até 3 kg Garantia: 1 Ano
68	6	Unidade	<b>SUPORE PARA DATA SHOW</b> Suporte de teto para data show articulado, ajuste frontal e lateral, carga máxima 10kg, em aço carbono.
69	8	Unidade	<b>SWITCH 16 PORTAS</b> 16 Portas 10/100MBPS Padrões: IEEE 802.3 10Base-T Ethernet , IEEE 802u 100Base-TX Fast Ethernet y ANSI/IEEE 802.3 Nway auto negociação
70	6	Unidade	<b>SWITCH 24 PORTAS GIGABYTE</b> 24 Portas Gigabite Padrões: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet (cabo com pares entrelaçados), IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet (cabo com pares entrelaçados), IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet (cabo com pares entrelaçados), ANSI/IEEE 802.3: NWay com auto negociação, IEEE 802.3x: Controle de fluxo • Taxa de transferência de dados: Ethernet: 10 Mbps (half-duplex), 20 Mbps (full-duplex); Fast Ethernet: 100 Mbps (half-duplex), 200 Mbps (full-duplex); Gigabit Ethernet: 2000 Mbps (full duplex)
71	8	Unidade	<b>SWITCH 24 POTRAS</b> 24 PORTAS 10/100MBPS Padrões: IEEE 802.3 10Base-T Ethernet , IEEE 802u 100Base-TX Fast Ethernet y ANSI/IEEE 802.3 Nway auto-negociação p/ rack
72	35	Unidade	<b>TABLET</b> Especificações técnicas: Sistema operacional: Android 9.1 ou superior previamente instalado em versão português; Tamanho mínimo da tela/display: 10 polegadas; Processador: Octa-Core de 1.6 GHz; Armazenamento/memória interna mínima: 32 GB; Memória RAM mínima: 2 GB; Câmera traseira de 8 MP ou superior; Câmera frontal de 5 MP ou superior; Entradas: USB 2.0; Conexão: WIFI E 4G; Bluetooth; GPS; Cor preto; Tensão de entrada: 110/220 Volts automática; Resolução mínima : 1920/1200 (WUxGA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			<p>Tipo de chip: Nano (não incluso) Acessório: Carregador; Cabo de dados; Caneta pen; Fones de ouvido; Manual de usuário; CASE de Proteção em cor escura, preferencialmente na mesma cor do equipamento, o CASE deve permitir apoio para o tablet quando em uso de modo PC; Garantia de 12 meses.</p>
73	30	Unidade	<b>TECLADO</b> Para computador <b>USB</b> padrão abnt2 (brasil), preto
74	20	Unidade	<b>TECLADO</b> Para microcomputador pc/atx, cor preta, padrão abnt-2, conector padrão <b>PS2</b> , com teclas de função na posição horizontal, com no mínimo 107 teclas, comprimento do cabo 1.25 m, para sistema operacional Windows XP/Win7/Win10
75	1	Unidade	<b>TELA DE PROJEÇÃO</b> Tipo tripé, área visual 180/180m, tecido matte White (branco opaco), garantia mínima de 12 meses.
76	12	Unidade	<b>VENTOINHA 12X12</b> Micro ventilador Dimensão 120x120x25 mm, Fluxo de ar 88 cfm, 3000 rpm, Ruído 48 dba, mancal com rolamento, capacidade 150 m3/h, potencia 7.2 watts, Alimentação 48 vcc, Peso maximo 140 gramas, Carcaça em nylon, Com 4 furos para fixacao. Referencia 16.114 da network. bec: classe 8690 - cod. 2668750
77	50	Unidade	<b>Ventoinha 8 x 8:</b> Mecanismo: Sleeve Bearing; - Rotação: ~3000±10%RPM; - Ruído: 36dB; - Conexão: 3 Pinos (Conexão na Placa mãe); - Dimensões do Cooler: 2,5 x 8 x 8cm (A x L x P).
78	21	Unidade	<b>WEBCAM FULL HD 1080P</b>
79	01	Unidade	<b>IMPRESSORA PLOTTER</b> HP ou de melhor qualidade Velocidade de impressão: 30 s/página em A1, 76 impressões em A1 por hora Resolução de impressão: Até 2400 x 1200 dpi otimizados Tecnologia: Jato de Tinta Térmico HP Margens: Rolo: 5 x 5 x 5 x 5 mm Folha: 5 x 5 x 5 x 17 mm Tipos de tinta: Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K) Rendimento de páginas: 20 ml de tinta rendem 101 páginas A1/D, levando em conta rotinas de manutenção Gota de tinta: 5,5 pl (C, M, Y), 12 pl (K) Cabeças de impressão: 1 (ciano, magenta, amarelo,preto) Bocais da cabeça de impressão: 1376 Precisão de linha: ±0,1% Largura mínima de linha: 0.02 mm Densidade óptica máxima: 8 L* min/2,10 D Suportes de impressão: Manuseio: Alimentação de folhas, alimentação por rolo,cortador horizontal automático Roll size: 279 a 610 mm



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			<p>Tamanho da folha: 210 x 279 a 610 x 1897 mm Folhas-padrão: A4, A3, A2, A1 Grammage: 60 a 280 g/m<sup>2</sup> Espessura: Até 0,3 mm Aplicativos: Desenho de linhas; Apresentações; Renderizações Memória: 512 MB Disco rígido: Nenhum/nenhuma Conectividade: Interfaces; Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11 Linguagens de impressão (padrão): JPEG, URF Drivers: Driver de rasterização para Windows e macOS Dimensões (largura x profundidade x altura): Impressora: 1013 x 440 x 285 mm Embalagem: 1155 x 575 x 405 mm Peso Impressora: 21,5 kg Embalagem: 28 kg Conteúdo da Caixa: Impressora HP DesignJet T250 24 polegadas, cabeça de impressão, cartuchos de tinta introdutórios, eixo, guia de referência rápida, pôster de configuração, cabo de alimentação. HP Software and solutions: HP Click, HP Smart app, HP Print Preview para Windows, HP Easy Start, HP DesignJet Utility para Windows, HP Support Impressão remota habilitada: sim Impressão de múltiplos tamanhos em um clique: sim Acústica: Pressão sonora 42 dB(A) (em operação), &amp;lt;16 dB(A)(ocioso) Potência sonora 5.8 B(A) (em operação), &amp;lt;3.4 B(A)(ocioso) Alimentação: Consumo &amp;lt;35 watts (imprimindo), &amp;lt;5,6 W (pronta), &amp;lt;2,1 watts (suspensão), &amp;lt;0,2 watt (em espera) Requisitos Tensão de entrada (escala automática): 100-240V (±10%), 50/60Hz (±3Hz), 1200mA máx Certificação: Segurança Argentina (IRAM); México (NYCE) Eletromagnético Em conformidade com os requisitos Classe B, incluindo: EUA (regras da FCC), Canadá (ICES) Ambiental ENERGY STAR; ErP; EPEAT Gold Garantia Garantia limitada de 1 ano para o hardware</p>
80	01	Unidade	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas. Novo tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta. Basta recarregar com garrafas DE TINTA sem precisar instalar peças adicionais ou realizar passos extras na configuração. Conectividade padrão USB (não tem Wi-Fi). Melhor resolução de impressão da categoria Até 5760 x 1440 dpi para uma qualidade de impressão insuperável. Imprima até 33 páginas por minuto no modo rascunho e até 10.5 páginas por minuto em modo normal (ISO)</p>
81	05	Unidade	<p><b>TECLADO TIPO MECÂNICO DE ALTO DESEMPENHO</b> Conector USB banhado a ouro. Layout ABNT2, Compatibilidade Windows XP/Vista/Windows 7/ Windows 8/ Windows 10/ Mac OS X 10.2 Switch</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			Switch removíveis Removedor de teclas Sistema Anti-Ghosting em 100% das teclas Resistente a respingos Teclas duplamente injetados em policarbonato e plástico ABS Cabo Têxtil Plug & Play: não requer a instalação de driver para funcionamento
82	02	Unidade	<b>NOBREAK 600 VA</b> Bivolt - 115v/220v Capacidade de Potência de Saída 300 Watts / 600 VA. Tensão nominal de saída 115V Eficiência em carga total 90.0%. Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60Hz. Topology Interativo com a Linha. Tipo de Forma de Onda. Senoidal aproximada. Conexões de Saída. (4) NBR 14136 (Bateria de Reserva). Entrada Tensão nominal de entrada 115V,220V. Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz. Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136. Comprimento mínimo do Cabo 1.28 metros. Baterias & Tempo de operação. Tipo de bateria: Bateria selada. Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento. Tempo de recarga típico 12 hora(s).
83	01	Unidade	<b>IMPRESSORA DE ETIQUETAS TIPO ZEBRA GC 420 T</b> Impressora térmica de etiquetas (Tipo2), com processador RISC de 32 bits. Linguagens de programação: EZPL ( ZPL, ZPL II e EPL2) com tripla conectividade: USB, Paralelo e serial. Métodos de Impressão: termo direto e termo transferência, impressão de código de barras, textos e gráficos. OpenAccess™ para carregamento fácil de mídia e ribbon resolução: 203dpi, com memória: 8 MB de Flash, 8 MB SDRAM (padrão). Largura de impressão: 4,09"/104mm, comprimento de impressão: 39' / 102mm por segundo (máxima), sensores de mídia: 1.00' /25,4mm / 4.25' / 108mm; Comprimento da mídia: 0.38" / 9,6mm- 39" / 990mm. Tamanho máximo do rolo de mídia: 5" / 127mm, com tamanho do núcleo: 1" / 25.4mm ou 1,5" / 38 mm. Espessura da mídia: 0,003" / 0,08mm – 0,007" / 0,18mm. Tipos de mídia: Rolo ou formulário contínuo; Estoque rótulo ou etiqueta, papel de recibos ( contínuo, ou termo direto) e estoque de pulseiras ( termo direto ou termo transferência). Acompanha driver e firmware(S) necessários para utilização otimizada do equipamento. Garantia de 2 anos.
84	20	Unidade	<b>ETIQUETA TÉRMICA PARA TUBO DE ENSAIO</b> Bobinas de etiquetas termossensível para impressora de código de barras, largura: 50 mm; altura: 30 mm; espaço entre etiquetas: 2,2 mm; rolo com uma coluna; 1000 etiquetas por bobina.
85	15	Unidade	<b>APARELHO CELULAR</b> Com Carregador, Cabo, Extrator de Chip e Manual do usuário - com 4GB RAM, no mínimo 64 GB de memória. Bateria superior a 4000 mAh, sensor de digital biométrica, tela Full HD, Conexões - Wi-Fi,3G,4G. Versão do bluetooth no mínimo 5.0- 12 meses de garantia.
86	2	Unidade	<b>COMPUTADOR AVANÇADO TIPO II</b> Que apresenta a função de Servidor para armazenar as informações salvas nos computadores clientes quando os mesmos estiverem em rede. Código RENEM: 10894:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			<p>Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. 1 disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Deverá possuir mais 1 disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</p>
87	1	Unidade	<p><b>SERVIDOR</b> Processador: Intel Xeon Silver 4208 2.1G, 8C/16T, 9.6GT/s, 11M Cache, Turbo, HT (85W) DDR4-2400 Sistema operacional Windows Server 2019 com mídia Armazenamento 2 SSD SATA de 2,5", 480 GB, 6 Gbit/s e 512 com unidade de conector automático AG, uso intenso de leitura e carregador híbrido AG de 3,5", 1 DWPD, 876 TBW Memória 16GB RDIMM, 3200MT/s, Single Rank, BCC Básico Servidor PowerEdge T440 RAID 1 (necessário discos rígidos com as mesmas características - mínimo de 2 discos) Chassi com até 8 discos rígidos de 3,5", de conector automático, configuração de torre Aceleradores Até um NVIDIA Quadro P4000 Armazenamento Compartimentos frontais Até 8 SAS/SATA (HDD/SSD) de 3,5", máximo de 112 TB Até 16 SAS/SATA (HDD/SSD) de 2,5", máximo de 123 TB RAID de software S140 Fontes de alimentação Gold de 450 W</p>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			Platinum de 495 W Platinum de 750 W Platinum de 1.100 W Até dois ventiladores com hot-plug e redundância completa Portas Network Options 2 x 1GbE LOM 2 x 10GbE SFP, or 2 x 10GbE BaseT Front Ports 1 x Dedicated iDRAC direct USB 1 x USB 2.0 1 x USB 3.0 (optional) 1 x Video Rear Ports 1 x Dedicated iDRAC network port 1 x Serial 2 x USB 3.0 1 x Video Slots PCIe 2 slots de 3ª geração (x4) 2 slots de 3ª geração (x8) 1 slot de 3ª geração (x16)
--	--	--	---

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO R\$955.169,95 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**

O Município de Piracema reserva-se ao direito de divulgar os valores unitários estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261

Acórdão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

[Acórdão 2989/2018 Plenário](#) (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

**Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação.**

**Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.**

## 05 – DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU PROSPECTO:

### 5.1 AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1.1 Os licitantes deverão constar preferencialmente em sua proposta comercial a MARCA E MODELO, sob pena de desclassificação.

5.1.1.2 Somente serão aceitos as informações contidas na proposta comercial.

5.2 A empresa deverá apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, e-mail (se tiver).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**5.3 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.**

**5.3.1** Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

**5.3.2** Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.

**5.4** Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será DESCLASSIFICADA, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

## 06 – DA ENTREGA

**6.1** – Os materiais e equipamentos serão entregues de forma parcelada. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Saúde, através de formulário próprio da Saúde, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

**6.2** - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo em até **10 (dez) dias** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

**6.3** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**6.4** - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**6.5** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**6.6** - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por vintura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**6.7** - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**6.8** - Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

**6.9 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

## 07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 7.1. Obrigações da contratada

a) Entregar o objeto no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- e) Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- f) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

### 7.2. Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) efetuar o pagamento no prazo contratado

## 08 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

**8.1.** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

**8.1.1.** Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

**8.1.2.** Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

**8.1.3.** Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

**8.1.4.** Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

**8.1.5.** Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

**8.1.6.** Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

**8.2.** Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

## 9 – PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

**9.1.1.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**9.1.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**9.2.** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

**9.3 –** A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**9.4 -** As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.

**10 – SUBCONTRATAÇÃO:** É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

### **11 – FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O representante da Prefeitura anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

### 13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** A despesa decorrente desta licitação de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

<b>Dotação Orçamentária:</b>	<b>Fonte de Recurso:</b>
02.03.10-04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 57	1.00.00
02.03.20-04.122.0402.2073.3.3.90.30.00 – Ficha 118	1.00.00
02.03.20-06.181.0402.2010.3.3.90.30.00 – Ficha 127	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009.3.3.90.30.00 – Ficha 134	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 198	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2276.3.3.90.30.00 – Ficha 212	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2082.3.3.90.30.00 – Ficha 236	1.01.00
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 292	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 – Ficha 303	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 – Ficha 334	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275.3.3.90.59.00 – Ficha 366	1.00.00
02.08.10-08.244.2719.2309.3.3.90.30.00 – Ficha 408	1.00.00
02.08.10-08.244.2722.2306.3.3.90.30.00 – Ficha 450	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171.3.3.90.30.00 – Ficha 496	1.00.00
02.10.10-17.122.0402.2316.3.3.90.30.00 – Ficha 551	1.00.00
02.11.10-04.122.0402.2323.3.3.90.30.00 – Ficha 605	1.00.00

Piracema, 01 de setembro de 2021.

**Eduarda Oliveira Rocha**

**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG**

**PROCESSO Nº ...../2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA para atendimento das Secretarias do Município de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.**

<b>Razão Social do Licitante:</b>						
<b>CNPJ/CPF :</b>						
<b>Endereço :</b>						
<b>E-mail :</b>						
<b>Telefone / Fax :</b>						
<b>Representante : Nome:</b>						
<b>Identificação:</b>						
<b>Assinatura:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A **(nome da empresa)**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Piracema/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº ...../2021, processo licitatório nº ...../2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

***Departamento de Licitação***

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2021**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2021**

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2021

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º ...../2021, da Prefeitura Municipal de Piracema/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO VI

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° \_\_\_\_/2021**

**PROCESSO N.º \_\_\_\_/2021**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2021

PROCESSO N.º \_\_\_\_/2021

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2021, julgado em ...../...../2021 e homologado em ...../...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o ..... **para atendimento da Secretaria Municipal de .....**, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2021, e da Proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

3.4 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**3.12.1** - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** - Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**3.12.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de R\$......  
(.....)

*(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).*

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de até ..... (.....) dias úteis após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**4.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**5.1.** Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**6.1.** Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

#### 7.1. DA CONTRATADA:

- a) Realizar a entrega de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.
- e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

#### 7.2. DO CONTRATANTE:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**9.1.** As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**Dotação Orçamentária:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Fonte de Recurso:**

XXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

**11.1.1** - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias uteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

**11.2** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**11.3** - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.3.1** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

11.4 - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

11.5- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**11.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

#### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

**1º Classificado (a)**

#### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_

#### **QUADRO RESERVA (caso ocorra)**

ITEM	DESCRIÇÃO	1º RESERVA	2º RESERVA	3º RESERVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA,**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS** E A EMPRESA  
....., PARA O  
**FORNECIMENTO DE .....**

PROCESSO NÚMERO Nº \_\_\_\_\_/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/2021

#### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADO:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

#### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2021, julgado em ...../...../2021 e homologado em ...../...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto ....., conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2021, e da Proposta da Contratada.

#### 3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até...../...../201..., a contar da data de sua assinatura.

#### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$......,..... (.....)

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (Trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Itumirim, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com local indicado na NAF( nota de autorização de fornecimento), correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1 - Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2 - Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**7.1.5** - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

**7.1.6** - Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### **7.2. DA CONTRATANTE:**

**7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

**7.2.2** - Promover o recebimento nos prazos fixados;

**7.2.3** - Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;

**7.2.4** - Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

**7.2.5** - Efetuar o pagamento no prazo contratado

#### **8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### **9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

.....

#### **10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

**11.1.1** - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias uteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

**11.2** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**11.3** - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.3.1** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**11.4** - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**11.5**- O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**11.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

**12.1** – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### 13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

**14.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

---

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATANTE**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF : \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### ANEXO IX

#### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DIGITAL :

Entrar no link:

<http://www.memory.com.br/area-restrita/> e ou <http://www.piracema.mg.gov.br> - Licitação

Baixar o arquivo: [Registra proposta para envio ao fornecedor](#);

Extrair o arquivo para a área de trabalho ou outra pasta de destino, descompactando - o;

Seguir as orientações abaixo para digitação da Proposta de Preços:

#### **WSICRegistraPropostas: Programa para digitação de propostas para Cotação de Preços ou Processos Licitatórios.**

##### **Sequência operacional**

1. Selecionar a finalidade para as propostas: Processo Licitatório.
2. Selecionar a identificação (natureza jurídica) do Fornecedor: CNPJ para as Pessoas Jurídicas
3. Digitar o número do CNPJ.
4. Digitar o Nome ou a Razão Social do Fornecedor.
5. Clicar o botão Confirmar para a confirmação dos dados informados.
6. Clicar o botão Abrir Cotação ou Abrir Processo para selecionar e abrir o arquivo com os itens do Processo Licitatório, respectivamente.. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL\_00001\_2021.SIC, onde:
  - 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
  - 2021: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
  - SIC: extensão do nome do arquivo.
7. Selecionar os itens através do grid.
8. Digitar a Marca do produto descrito.
9. Digitar o Valor Unitário proposto para o item.
10. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.
- 11 Repetir os itens 7, 8, 9, 10 deste tutorial para todos os itens do Processo Licitatório.
12. Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.
13. Clicar no botão Abrir Propostas para abrir um arquivo já começado de propostas de um Processo Licitatório e dar continuidade à digitação. O nome do arquivo tem a seguinte composição: PL\_00001\_2021\_12123123000199.PRO, onde:
  - PL identifica o arquivo pertence a um Processo Licitatório ;
  - 000001: identifica o número do Processo Licitatório;
  - 2021: identifica o ano do exercício do Processo Licitatório;
  - 0000000000: identifica o número do CNPJ ;
  - PRO: extensão do nome do arquivo.
14. Clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para o órgão público solicitante. O arquivo será gravado na **mesma pasta** onde foi anteriormente salvo, ou onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe e o nome tem a mesma composição descrita no item 13 deste tutorial.